Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins
DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA

www.stal.pt Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

EXMO(S) SR(S):

Comissão de Orçamento, Finanças e
Administração Pública
Assembleia da República
Palácio de São Bento

Sua referência	Sua comunicação de:	Nossa referência	DATA:
Of.º		Of.º 298/15	09-02-2015
Proc.º		Proc.º	

ASSUNTO: Envio de parecer

NA RESPOSTA INDIQUE A NOSSA REFERÊNCIA

Exmos. Srs.,

Para os devidos efeitos, junto enviamos parecer da Direcção Regional de Lisboa do Stal - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração do Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, Sobre projecto de lei Nº 705/XII/4ª.
"Revoga a Mobilidade Especial e o regime jurídico da Requalificação de Trabalhadores em Funções Públicas"

Sem outro assunto, com os melhores cumprimentos.

A Direcção Regional de Lisboa

Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins
DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA

www.stal.pt Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

40h NÃO

PROJETO DE LEI N.º 705/XII/4.ª

"Revoga a Mobilidade Especial e o regime jurídico da Requalificação de Trabalhadores em Funções Públicas"

A Direcção Regional de Lisboa do STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, pronunciando-se sobre o teor do projecto de lei supra referido, da iniciativa do Partido Comunista Português, concorda e subscreve inteiramente a presente proposta, porquanto considera que:

1. Se trata de legislação iníqua, cujo objectivo é o de dar corpo aos intentos de destruição da Administração Pública e das funções sociais do Estado;

2. Levará ao encerramento de serviços públicos essenciais e à sua consequente entrega aos grandes grupos económicos;

3. Se trata de instrumentos que promovem a desmotivação, a diminuição dos rendimentos dos trabalhadores e darão corpo aos maiores despedimentos colectivos de que há memória no nosso país;

4. Promovem a precariedade, os baixos salários e a nova forma de escravatura contemporânea, pois outros trabalhadores serão colocados no desempenho das funções de todos aqueles que forem despedidos, sem quaisquer direitos e a baixo custo;

Este Sindicato considera que esta proposta de Lei poderá ainda ser melhorada se for introduzida uma norma que proíba qualquer repristinação de normas reguladoras de qualquer regime de mobilidade especial, nomeadamente da lei 53/2006, de 7 de Dezembro, e que sejam previstos os regimes legais que vigoravam antes da entrada em vigor da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, respeitantes à regulamentação de instrumentos de mobilidade incentivadores da realização profissional dos trabalhadores, nomeadamente os regimes de reclassificação, transferência, requisição, destacamento e permuta.

Lisboa, 9 de Fevereiro de 2015

A Direcção Regional do STAL